PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 13/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATO 067/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARATY ESPORTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA/PARATY ESPORTE.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI,** sediada na **Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.380/0001-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 838.3519.203-59, RG nº 1.878.834 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa PARATY ESPORTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA/PARATY ESPORTE**,** doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à Pc. Sebastião Martins, nº 290, Letra A, Bairro Centro, na cidade de Floriano-PI, CNPJ nº 45.690.263/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Djalma Soares Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 130.361.493-68, residente e domiciliado na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Coelho Rodrigues, nº 427, Bairro Ibiapaba, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 107/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e malharia, para atender as necessidades do Município Redenção do Gurguéia-PI, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 513.516,74 (quinhentos e treze mil, quinhentos e dezesseis reais e reais e setenta e quatro centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX	50	PANGUE	45,75	2.287,50
2	BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, TUBO DE 18 MM COM PAREDE DE 2,0 MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO,	100	PANGUE	4,58	458,00
3	BANDEIRA ARBITRO AUXILIAR - FLUORESCENTE (JOGO).	25	PANGUE	63,38	1.584,50
4	BARALHO, GRANDE, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL TIPO DE CARTA: COUCHÉ 290G EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM OU POKER SIZE 63X88MM QUANTIDADE DE CARTA: 55 CARTAS (52 CARTAS+ 2 CURINGAS CARTA GARANTIA) TIPO DE	35	PANGUE	31,73	1.110,55
5	COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL	15	PANGUE	88,10	1.321,50
6	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM) INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 600 A 650 G. CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL; TIPO	15	STADIUM	88,13	1.321,95
7	BOLA DE COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMES, TAM. 5, PESO 410G A 450G, MICROFIBRA IMPERMEÁVEL, RECONHECIDA PELA FIFA E CONFEDERAÇÃO	60	STADIUM	123,38	7.402,80
8	BOLA DE COURO PARA FUTSAL OFICIAL ADULTO MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, PESO 410 A 440G, IMPERMEÁVEL, SELO DE QUALIDADE DA CONFERENCIA	60	STADIUM	123,38	7.402,80
9	BOLA DE FUT. CAMPO SEMI-PROF.	50	STADIUM	105,75	5.287,50
10	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL,	50	STADIUM	105,75	5.287,50

	MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15 . CIRCUNFERÊNCIA:				
11	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13) INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL (SUB-13). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, SUB 13. CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM	25	STADIUM	105,75	2.643,75
12	BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO (SUB-9) INDICADA PARA CATEGORIA INICIAÇÃO (SUB-9) MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, DO SUB-9 AO SUB 11. CIRCUNFERÊNCIA: 50	25	STADIUM	105,75	2.643,75
13	BOLA DE HANDEBOL Nº1 (49 A 51 CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA:49 - 51 CM E	80	STADIUM	88,13	7.050,40
14	BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56 CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).	40	STADIUM	88,13	3.525,20
15	BOLA DE PLÁSTICO JUV. DENTE DE LEITE.	100	CANRINHO	24,68	2.468,00
16	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL, TAM. 65,0 A 67,0 CM, PESO 260G A 290G, SELO DE QUALIDADE DA CONF.	75	STADIUM	116,33	8.724,75
17	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM) INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM. MATERIAL: PU. PESO CHEIA240 A 270, CIRCUNFERÊNCIA60 A 63CM, CARACTERÍSTICAS	25	STADIUM	116,33	2.908,25
18	BOLA PARA QUEIMADO EM BORRACHA (OFICIAL PARA A	40	STADIUM	24,68	987,20
19	BOLSA EM LONA ACE PERSONALIZADA. CONFECCIONADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEIS, 100% ALGODÃO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X L X F); COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON, FIXADAS A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR	50	NATA	109,28	5.464,00

20	BOMBA DE INFLAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20 CM; AGULHA 4 CM; PESO 100GRAMAS E MANGUEIRA	40	PENALTY	45,75	1.830,00
21	BONÉ COM LOGO SAMU - (SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) BORDADO 7,00CM DE DIÂMETRO. BONÉ COM TECIDO BRIM PESADO. COM SISTEMA AJUSTÁVEL. BORDADO NAS	50	PROPRIA	24,68	1.234,00
22	BONE EM BRIM PESADO, COM SISTEMA AJUSTÁVEL	500	PROPRIA	24,60	12.300,00
23	BOTA COURO CANO MÉDIO.	50	ADVENTURE	105,75	5.287,50
24	CALÇA EM BRIM CAQUI ACE 100% ALGODÃO 36 A 50	50	PROPRIA	88,13	4.406,50
25	CALÇA EM HELANCA 04 A 16 ANOS.	350	PROPRIA	31,73	11.105,50
26	CALÇÃO, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	150	PROPRIA	21,08	3.162,00
27	CAMISA DE MANGA LONGA PARA GOLEIRO, COM LOGO DO	20	PROPRIA	45,83	916,60
28	CAMISA DRY FIT CAMISA EM MALHA DRY FIT COM	50	PROPRIA	70,43	3.521,50
29	CAMISA EM BRIM CAQUI M/L.	25	PROPRIA	88,13	2.203,25
30	CAMISA EM MALHA M/L.	50	PROPRIA	52,80	2.640,00
31	CAMISA EM MALHA PV PERSONALIZADA PADRÃO SAMU.	50	PROPRIA	45,75	2.287,50
32	CAMISA GOLA POLO M/C, P, M,G E GG EM MALHA PERSONALIZADA.	75	PROPRIA	52,88	3.966,00
33	CAMISA PARA EQUIPE DE FUTEBOL COM LOGO DO	100	PROPRIA	45,83	4.583,00
34	CAMISETA REGATA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER PERSONALIZADO, TIPO ABADA.	1500	PROPRIA	17,55	26.325,00
35	CAMISETA EM CORES MALHA PV M/C PERSONALIZADA.	250	PROPRIA	28,13	7.032,50
36	CAMISETA EM CORES MALHA PV M/C TAM. P, M, G E GG PERSONALIZADA.	1500	PROPRIA	28,13	42.195,00
37	CAMISETA EM MALHA REGATA DE 08 A 16 ANOS PERSONALIZADA.	1000	PROPRIA	22,91	22.910,00
38	CAMISETA EM MALHA REGATA DE 04 A 06 ANOS PERSONALIZADA.	750	PROPRIA	17,55	13.162,50
39	CAMISETA PROMOCIONAL C/ LOG. DO MUN. FRENTE E COSTA	500	PROPRIA	23,62	11.810,00
40	CAPA DE CHUVA COM LOGOMARCA DO SAMU MODELO 7/8 EMBORRACHADA, COM CAPUZ FECHAMENTO EM ZÍPER, SEM ELÁSTICO NA BARRA, COM FAIXAS REFLETIVAS	25	PLASTCOR	31,73	793,25
41	CHUTEIRA CAMPO COURO COM TRAVA. FORRO INTERNO EM TECIDO MACIO OFERECENDO CONFORTO E VENTILAÇÃO AOS PÉS. AMARRAÇÃO COM CADARÇOS REGULÁVEIS, SOLADO COM COSTURA REFORÇADA E TRAVAS	75	D. SIX	137,47	10.310,25

	EM TPU PERMITINDO EXCELENTE ADERÊNCIA AOS GRAMADOS, ESTABILIDADE E				
42	CHUTEIRA CAMPO SINTÉTICA COM TRAVA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE	75	D. SIX	88,13	6.609,75
43	COLCHONETE EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM, DENSIDADE MÍNIMA 33, TAMANHOS 1,00M X 0,60MX	50	PANGUE	56,33	2.816,50
44	COLETE PARA TREINO. COLETE 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CMDE LARGURA (+ 10CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DOS PARCEIROS EM TRANSFER.	250	PROPRIA	24,68	6.170,00
45	COLETES VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES...	25	PROPRIA	66,98	1.674,50
46	CONE PEQUENO PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 23 CM DE ALTURA.	100	PANGUE	8,80	880,00
47	CORDA DE PULAR- DE SISAL - COM CABO DE MADEIRA - 2	100	PANGUE	17,63	1.763,00
48	COTURNO COURO CANO LONGO PERSONALIZADO SAMU.	25	ADVENTURE	352,15	8.803,75
49	CRACHÁ PERSONALIZADO FEITO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TAMANHO 8,5 X 5,3CMACOMPANHA PRESILHA TIPO „JACARÉ“	250	VISUAL	21,15	5.287,50
50	CRONOMETRO PORTÁTIL TELA LCD PERMITE QUE VOCÊ LER OS DADOS COM CLAREZA	30	VOLLO	52,88	1.586,40
51	ETIQUETAS PARA TAMBO DE PATRIMÔNIO.	1250	VISUAL	4,58	5.725,00
52	FITA DEMARCATÓRIA PARA	10	VISUAL	176,18	1.761,80
53	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO COM 03 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO E AZUL).	30	PANGUE	21,15	634,50
54	JOGO DE DAMA DE MADEIRA COM EMBALAGEM. TABULEIRO QUADRADO, DE 64 CASAS ALTERNADAMENTE CLARAS E ESCURAS, DISPONDO DE 12 PEÇAS BRANCAS E 12 PRETAS.	40	PANGUE	38,78	1.551,20
55	JOGO DE DOMINÓ OSSO COM CAIXA DE ACRÍLICO	50	PANGUE	31,73	1.586,50
56	JOGO DE EQUIPE COMPLETO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO	30	NATA	1.092,75	32.782,50
57	JOGO DE EQUIPE COMPLETO COM 18+2. CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO PERSONALIZADOS.	15	NATA	1.233,75	18.506,25
58	JOGO DE XADREZ 40X40 CM TABULEIRO DE MADEIRA E PEÇ	10	PANGUE	52,88	528,80
59	KIT AGULHAS DE ENCHER BOLA (BICO).	18	PANGUE	4,23	76,14
60	LENÇOL LUVA SOLTEIRO PERSONALIZADO.	75	PROPRIA	59,93	4.494,75
61	LENÇOL SOLTEIRO PERSONALIZADO SAMU.	75	PROPRIA	59,93	4.494,75
62	MACACÃO EM BRIN PERSONALIZADO PADRÃO SAMU.	15	PROPRIA	351,80	5.277,00

63	MEDALHA, MATERIAL METAL, DOURADO, 04 CM DE DIÂMETRO, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO EM COMPETIÇÃO	600	VITORIA	5,29	3.174,00
64	MEDALHA, MATERIAL METAL, PRATA E BRONZE, 04 CM DE DIÂMETRO, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO EM COMPETIÇÃO	1000	VITORIA	5,29	5.290,00
65	MEIÃO ADULTO PROFISSIONAL DIMENSÕES APROXIMADAS, TAMANHO G (39 AO 44), COMPOSIÇÕES 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO	100	FENIX	21,07	2.107,00
66	MEIÃO AMADOR DIMENSÕES APROXIMADAS, TAMANHO G (39 AO 44), COMPOSIÇÃO 49% POLIAMIDA, 34% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO.	100	FENIX	14,03	1.403,00
67	MEIÃO INFANTIL DIMENSÃO TAMANHO G (28 ÀS 32), COMPOSIÇÕES 45% 15%	100	FENIX	10,50	1.050,00
68	TATAME 100 X 100, 30 MM	50	PANGUE	21,08	1.054,00
69	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TAM. OFICIAL, ESTILO EUROPEU, FIO TRANÇADO 4MM POLIETILENO, ALTURA 2,5MM, COMPRIMENTO 7,5M, PROFUNDIDADE 2M,	15	PANGUE	387,75	5.816,25
70	REDE DE FUTSAL, SEMI-OFICIAL TAM PADRÃO 2,20X3,20 PAR FIO 4MM DE NYLON 100% POLIÉSTER CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA)	20	PANGUE	317,25	6.345,00
71	IMPERMEABILIZADO, 100 % EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAIO ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 CM A 7 CM DOBRADA NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 M COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 MDE ALTURA; COM ILHÓS Nº 0NOS 4 CANTOS DA	30	PANGUE	137,48	4.124,40
72	SACO PARA GUARDAR BOLA EM LONA, COM CAPACIDADE PARA 20 BOLAS, TAMANHO GRANDE	10	PANGUE	28,13	281,30
73	SHORTS EM ELANCA 04 A 16 ANOS.	750	NATA	24,68	18.510,00
74	SHORTS EM MALHA 08 A 16 ANOS.	750	NATA	28,20	21.150,00
75	SHORTS PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER, COSTURA REFORÇADA COM ELÁSTICO NO CÓS E COM LOGO DO MUNICÍPIO, TAMANHO A SER DEFINIDO.	100	NATA	24,68	2.468,00
76	TABULEIRO DE MADEIRA DE XADREZ 40X40 COM PEÇAS	30	PANGUE	52,88	1.586,40
77	TABULEIRO DE XADREZ PROFISSIONAL	5	PANGUE	105,75	528,75
78	TÊNIS P/ FUTSAL COM SOLA DE BORRACHA QUE É	50	RAINHA	116,33	5.816,50
79	TÊNIS PARA FUTSAL EM LONA.	50	RAINHA	109,28	5.464,00
80	TOALHA BANHO SANTISTA 080X140.	25	WIND	31,73	793,25

81	TOALHA ROSTO SANTISTA 50X80. 100% ALGODÃO BARRAS COM DESIGN INOVADOR E TOQUE MACIO	25	WIND	17,63	440,75
82	TRAVESSEIRO SANTISTA.	25	WIND	55,00	1.375,00
83	TROFÉU ALTURA MÍN 34 CM, BASE OVAL MÍN 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR	15	VITORIA	85,00	1.275,00
84	TROFÉU , ALTURA MÍN 99 CM, BASE OCTOGONAL COM MÍN 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA, UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM MÍN 29,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL DE FUTEBOL, PLAQUETA EM	15	VITORIA	352,50	5.287,50
85	TROFÉU 65 CM.	15	VITORIA	66,98	1.004,70
86	TROFÉU 75 CM.	30	VITORIA	88,13	2.643,90
87	TROFÉU 95 CM .	25	VITORIA	317,25	7.931,25
88	TROFÉU ALTURA MÍN 23 CM, BASE OVAL COM MÍN 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA NA CHUTEIRA, PLAQUETA EM SUPERIOR FIXA NA CHUTEIRA, PLAQUETA EM	15	VITORIA	52,88	793,20
89	TROFÉU CAMPEÃO.	15	VITORIA	458,25	6.873,75
90	TROFÉU GOLEIRO.	15	VITORIA	125,00	1.875,00
91	TROFÉU HONRA AO MÉRITO. MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM 35MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,6MM. METALIZADA NA COR DOURADA.	30	VITORIA	246,75	7.402,50
92	TROFÉU VICE-CAMPEÃO.	30	VITORIA	387,00	11.610,00
93	UNIFORME PARA ÁRBITRO CONJUNTO (SHORT E CAMISA) CAMISA DE 2 BOLSOS FRONTAIS GOLA REDONDA, SHORT BOLSO TRASEIRO CINTURA DE ELÁSTICO COM CORDÃO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO	10	NATA	117,00	1.170,00
VALOR TOTAL					513.516,74

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não

haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO **-** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 68.787-1, Agência 96-5, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020900 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Controle Interno; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, ou em local por ela indicado;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:
a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
d) judicialmente, nos termos da legislação.
e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 02/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
e) Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Redenção do Gurguéia - PI, 09 de maio de 2023.

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368 Assinado de forma digital por DIJALMA SOARES LIMA:13036149368 Dados: 2023.05.09 13:07:06 -03'00'

_____	_____
Ângelo José Sena Santos	PARATY ESPORTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Prefeito Municipal	LTDA/PARATY ESPORTE
CONTRATANTE	CNPJ nº 45.690.263/0001-08
	Djalma Soares Lima
	CPF n° 130.361.493-68
	LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: